

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Constitui Comissão Especial de Licitação para processar e julgar Licitação nº 019/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de execução do projeto de arquitetura advindo do concurso – Espaço do Arquiteto para o CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 6º, inciso XVI c/c o art. 51 da Lei 8.666/93 que dispõe acerca da Comissão Permanente ou Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados Thiago dos Santos Albrecht, matrícula nº 123 como Presidente da Comissão Especial de Licitação; Tales Volker, matrícula nº 147, Flávio Salamoni Barros Silva, matrícula nº 89 como membros da referida Comissão, para processá-la e julgá-la na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do projeto de arquitetura advindo do concurso – Espaço do Arquiteto.

Art. 2º – No impedimento ou ausência do Presidente titular, a Comissão Especial de Licitação, ora constituída, terá como presidente substituta a empregada Carla Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 044 e os membros terão como substitutos os empregados Raquel Dias Coll Oliveira, matrícula nº 134 e Jaime Leo Martines Soares, matrícula nº 090.

Art. 3º – A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação, objeto desta Portaria, é feita a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial de Licitação apreciar e efetuar o assessoramento necessário à Autoridade Competente nas fases recursais enumeradas nas letras “a”, “b”, “e” e “f”, do inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão Especial de Licitação atuará até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

Porto Alegre – RS, 23 de dezembro de 2019.